



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 653, DE 05 DE JUNHO DE 2018	1
PORTARIA Nº 670, DE 15 DE JUNHO DE 2018	1
PORTARIA Nº 671, DE 15 DE JUNHO DE 2018	2

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018	2
---	---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 97/2017/SEMAF	4
---------------------------------	---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 94/2017/SEMED	4
---------------------------------	---

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 95/2017/SEMUS	4
---------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 96/2017/SEMDES	5
----------------------------------	---

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2018 - SEMDES	5
-------------------------------------	---

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da solicitação do servidor (02.05.2018)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 670, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 670, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido do Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **TARCISIO SOUSA DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 018.135.183-86, do cargo efetivo de DIGITADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da solicitação do servidor em: (18.04.2018)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 653, DE 05 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 653, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido da Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **LYZANDRA DE LIMA COSTA MELO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 038.083.663-70, do cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 671, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 671, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido do Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ENIO VALDO COSTA MOUZINHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 035.273.433-77, do cargo efetivo de DIGITADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da solicitação do servidor em: (02.05.2018)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

Domingos Francisco Dutra Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – CPL

PROCESSO Nº 69/2018 – CPL PREGÃO Nº 07/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, com sede na Avenida 13, quadra 132, nº 18, Maiobão, Centro, CEP 65.137-970, Paço do Lumiar-MA, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **FORTUNATO MACEDO FILHO**, portador(a) do CPF nº 131.329.971-53, conforme estabelecido na Portaria nº 402 de 06 de Abril de 2018, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas desta **MUNICIPALIDADE**, considerando o **PREGÃO Nº 07/2018 – CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de março de 2018, indica como vencedores as empresas: **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, e a respectiva adjudicação do Processo nº 69/2018 – CPL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.650.858/0001-03, localizada na Estrada da Raposa, Rod. 03, lojas 16, 17 e 18, Pirâmide, Raposa/MA, representada pelo Sr. WELKER CARLOS ROLIM, portador do RG: 62327096-0 e o CPF: 644.821.203-59, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3090/17, Decreto Municipal nº 3091/2017, Decreto Municipal nº 3086/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MENSAS, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 07/2018 – CPL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 69/2018 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Paço do Lumiar.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de

Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços

poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 07/2018 – CPL/PLMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3090/2017, Decreto Municipal nº 3091/2017 e Decreto Municipal nº 3086/2017.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Paço do Lumiar, 06 de abril de 2018.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
EMPRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 97/2017/SEMAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2017.

PROCESSO N.º 2968/2018. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2017/SEMAF. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. CONTRATADA: PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA-EPP (WIKI TELECOM), CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e repactuação de preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 020206 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Funcional 04.122.0107.2016.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Disponibilidade Orçamentária 675.536,72. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de dezembro de 2019. R\$ 391.200,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). BASE LEGAL. Lei 8.666/93. FORO: Comarca da Ilha de São Luís, termo de Paço do Lumiar/MA. SIGNATÁRIOS: FORTUNATO MACEDO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA, Representante legal da Empresa.

Fortunato Macedo Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 94/2017/SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2017

PROCESSO N.º 2967/2018. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2017/SEMED. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA-EPP (WIKI TELECOM), CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e repactuação de preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 020208 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional 12.122.0118.2038.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Educação; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Disponibilidade Orçamentária 111.382,63. Unidade 020209 – Fundo de Manut. Des. da Educ. Básica Val. Prof. da

Educação; Funcional 12.361.0118.2051.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental – 40%; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Disponibilidade Orçamentária R\$ 409.307,21. Unidade 020209 – Fundo de Manut. Des. da Educ. Básica Val. Prof. da Educação; Funcional 12.365.0179.2141.0000 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Fundeb – 40%; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Disponibilidade Orçamentária 380.000,00. Unidade 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Funcional 12.365.0179.2141.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Disponibilidade Orçamentária R\$ 615.826,45. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de dezembro de 2019. VALOR: 792.180,00 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta reais). BASE LEGAL. Lei 8.666/93. FORO: Comarca da Ilha de São Luís, termo de Paço do Lumiar/MA. SIGNATÁRIOS: PAULO ROBERTO BARROSO SOARES, Secretário Municipal de Educação e PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA, Representante legal da Empresa.

Paulo Roberto Barroso Soares

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 95/2017/SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2017

PROCESSO N.º 2965/2018. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2017/SEMUS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA-EPP (WIKI TELECOM), CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e repactuação de preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 020225 – Secretaria Municipal de Saúde, Funcional 10.122.0112.2023.0000 – Manutenção e Func. dos Serviços de Saúde, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Disponibilidade Orçamentária R\$ 289.278,55. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 224.940,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). BASE LEGAL. Lei 8.666/93. FORO: Comarca da Ilha de São Luís, termo de Paço do Lumiar/MA. SIGNATÁRIOS: JUAREZ ALVES LIMA, Secretário Municipal de Saúde e PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA, Representante legal da Empresa.

Juarez Alves Lima

Secretário Municipal de Saúde

DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO N° 96/2017/SEMDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2017

PROCESSO N.º 2966/2018. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2017/SEMDES. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.003.636/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. CONTRATADA: PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA-EPP (WIKI TELECOM), CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e repactuação de preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 020214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Funcional 08.122.0140.2081.0000 – Funcionamento e Manutenção da SEMDES, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Disponibilidade Orçamentária R\$ 1.211.398,86. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 14 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 156.480,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). BASE LEGAL. Lei 8.666/93. FORO: Comarca da Ilha de São Luís, termo de Paço do Lumiar/MA. SIGNATÁRIOS: NELZENIR DE PAULA MAIA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA, Representante legal da Empresa.

Nelzenir de Paula Maia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA

PORTARIA N° 017/2018 - SEMDES

PORTARIA N° 017/2018 - SEMDES DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme prevê o Edital n° 002/2018 do referido Conselho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o resultado final dos eleitos na Assembleia Geral para Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Paço do Lumiar, realizada no dia 26 de junho de 2018, nas condições estabelecidas, conforme prevê o Edital n° 002/2018 – CMAS,

1. Representante e/ou organizações de usuários:

Rosinéia Ribeiro de Almeida Titular - CPF nº 428.475.243-04	Rosa Lima de Nogueira de Souza Suplente - CPF nº 726.105.143-87
---	---

1. Entidades e organizações de Assistência Social :

Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Abdala IIResponsáveis: **Titular** : Maria Lazara Privado Mendes (CPF nº 199.386.128-90)**Suplente** : Francisco Faustino dos Santos (CPF nº 137.185.683-49)**Instituto de Amparo a sociedade do Alto Paranã I, II e III**Responsável: **Titular** : Maria Domingas Gomes de Barros Costa (CPF nº 147.928.423 – 87)**Suplente** : Maria Vitoria Everton (CPF nº 563.117.613-00)

1. Representante dos trabalhadores na área da assistência social :

Teresa Neumann Almeida Barcelos

Titular - CPF nº 252.767.353-87

Cláudia Cristina Dias de Albuquerque Botelho

Suplente - CPF nº 721.270.153-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PAÇO DO LUMIAR, 26 DE JUNHO DE

2018.

Nelzenir de Paula Maia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP